



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-
e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006094-69.2022.8.16.0131

Processo: 0006094-69.2022.8.16.0131

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Liminar

Valor da Causa: R\$1.212,00

Autor(s): • ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
• LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI

Réu(s): • CONSELHO DELIBERATIVO DA AFM
• DAIANA GOBBI
• ELAINE FATIMA MAKOSKI DA SILVA
• EVERTON BATISTTONI
• GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO COLOMBO
• Geraldo Lopes dos Santos
• JAYANA PATRICIA BORTOLI HAMMERSCHIMIDT
• JOSE MARCELO MACIEL
• KATIA MARIA DA SILVA
• MARCIA FLYSSAK
• MARCIANO BATISTTONI
• MARINA PARTICHELI
• ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

1. Vem a parte autora aos presentes autos mediante petição de evento 61.1, solicitando a determinação de suspensão da Convocação de Assembleia Geral e o cancelamento da sessão marcada para a data de 26/08/2022, às 19h.

É o relato do necessário.

2. Conforme se verifica da exposição fática feita pela parte autora em sua manifestação, o contexto do novo pedido se remete ao formulado na exordial, contudo, em nova data.

Da análise da notificação acostada ao evento 61.2, percebe-se que essa está em descompasso com o artigo 18 do Estatuto da AFM (mov. 1.6), logo, indevida a convocação realizada.

A fim de evitar tautologia, os requisitos para concessão da medida pretendida estão presentes nos exatos moldes já expostos na decisão de evento 17.1, sendo que a presente situação se assemelha aquela já decidida, porém, em nova tentativa de convocação de assembleia.



3. Diante do exposto, sem mais delongas, **DEFIRO** o pedido formulado pela parte autora ao evento 61.1, a fim de suspender a convocação da Assembleia Geral marcada para a data de 26/08/2022, às 19h.

Intimações e diligências necessárias.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

JOÃO ANGELO BUENO

Juiz de Direito Substituto

